



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

### **ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CAE – ANO DE 2026 REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2026**

#### **ATA Nº 11/2026-C.P.C.-CAE**

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (13/04/2026), reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar de Londrina – CAE, integrantes da Comissão de Prestação de Contas, para a realização da 3ª Reunião Ordinária do ano, iniciada às 08h30, realizada presencialmente na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Londrina (SME), situada à Rua Humaitá, nº 900. Estiveram presentes as conselheiras Ligia Muniz Zuntini e Souza e Doris Andrade da Cruz. Registra-se a presença da Assessora Técnica Educacional, Sra. Viviane Bittencourt Chiamulera. Iniciados os trabalhos, a Presidente solicitou a reorganização dos documentos inseridos no processo SEI, orientando que os extratos bancários passem a constar como primeiro documento de cada processo mensal, visando facilitar a conferência e análise documental. Na sequência, procedeu-se à análise da prestação de contas dos meses de janeiro e fevereiro de 2026, sendo identificadas inconsistências entre relatórios apresentados, extratos bancários e registros do sistema Equiplano, especialmente quanto à utilização da fonte de recurso 1042 (FNDE). Constatou-se que, nos despachos administrativos nº 27121/2026-SME-DFC (17791885) e nº 30532/2026-SME-DFC (17841747), foi informado que não houve pagamentos com a referida fonte, entretanto os extratos e relatórios indicam movimentações financeiras correspondentes à Fonte 1042. Também foram apontadas divergências quanto à apresentação de extratos bancários, verificando-se que, no processo de janeiro de 2026, foi anexado extrato referente ao exercício de 2025, devendo ser substituído pelo documento correto, o qual deve ser o extrato de janeiro de 2026. Durante a análise do mês de fevereiro de 2026, identificaram-se pagamentos realizados com recursos classificados nas fontes **0079 e 8079**, vinculadas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, inclusive para fornecedores de gêneros alimentícios e cooperativas da agricultura familiar. Diante disso, a Comissão deliberou pela necessidade de esclarecimentos formais acerca da legalidade da utilização desses recursos para despesas da alimentação escolar, bem como apresentação da fundamentação normativa correspondente, já que a LDO 2026 do município de Londrina determina que “Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação...” Foi deliberado solicitar: 1. Ata do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMA) que aprove eventual utilização de recursos do fundo para pagamento de despesas da alimentação escolar; 2. Ata da Câmara Técnica competente, conforme exigida pelo regimento interno; 3. Fundamentação legal e regimental que autorize a movimentação dos recursos mencionados; 4. Esclarecimentos sobre transferências identificadas nos extratos bancários sem descrição suficiente; 5. Relatórios complementares referentes à fonte 107, incluindo IMR, ausências de cozinheiras nas unidades escolares,

reposições e eventuais glosas. A Comissão também debateu o cumprimento das normas do FNDE referentes à composição dos cardápios e aos percentuais máximos permitidos para aquisição de alimentos processados e ultraprocessados, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 vigente. Foi registrada a necessidade de apresentação de controles internos que demonstrem o atendimento dos limites legais e o acompanhamento técnico pela nutricionista responsável, em relação à utilização dos recursos da Fonte 1042, os quais devem ser destinados: 1) no mínimo de 85% à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados, 2) no máximo de 10% à alimentos processados e ultraprocessados, 3) e no máximo de 5% podem ser destinados à aquisição de ingredientes culinários processados, 4) a referida resolução, reafirma a não aquisição de alimentos ultraprocessados com rotulagem nutricional frontal de alto conteúdo, bem como a recomendação de aquisição de, no mínimo, 50 tipos de alimentos in natura e minimamente processados no ano. 5) oficializa cardápio inclusivo. Referidos despachos de solicitação de documentos deverão ser efetivados para a finalização da análise de prestação de contas de Janeiro e fevereiro de 2026. Na oportunidade, foram apreciados modelos de parecer técnico, produzidos pela Assessoria, instrução normativa, checklist mensal de análise e minuta de instrução normativa para padronização dos procedimentos da Comissão de Prestação de Contas, com o objetivo de garantir continuidade administrativa, organização documental e uniformidade das análises futuras. Deliberou-se pelo encaminhamento das propostas dos modelos de documentos ao Pleno do CAE para apreciação e posterior publicação oficial, se aprovada. Ficou definido, ainda, que a Comissão aguardará o envio das respostas e documentos complementares solicitados para continuidade da análise e emissão de parecer para apresentação ao Pleno. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Viviane Bittencourt Chiamulera, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Dóris Andrade da Cruz, Presidente**, em 21/04/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ligia Muniz Zuntini e Souza, Usuário Externo**, em 22/04/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Bittencourt Chimulera, Assessor(a) Técnico Educacional**, em 23/04/2026, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18224528** e o código CRC **A3BE6942**.